



## **Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda**

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

### EXPEDIENTE

#### Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

#### Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

#### Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

### CONTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 002/2022 – MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

CONTRATO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA E GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 com sede na Rua Isaac Martins n 297, CEP: 65950-000, representado pelo Senhor Prefeito RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 000071012397-3 SSP/MA, e CPF nº. 253.026.553-49, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG nº 714066974 SEJUSP-MA e CPF nº 008.286.173-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e de outro lado SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, neste ato representado pelo Governador, o Sr. CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF nº 104.116.403-30, com endereço no Palácio dos Leões - Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís - MA, doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a cessão da servidora pública municipal HOSANA ROCHA LIMA BARROSO, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda, para exercer a função de Diretor de Saúde da Regional de Saúde de Barra do Corda-MA, com ônus para o CEDENTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)

2.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

2.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Contrato de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

3.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

3.3. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores.

3.4. Certificar-se de que o servidor cedido estará ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO sem exceção

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA  
4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

4.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

4.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

4.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

4.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

4.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Contrato de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato de Cessão terá vigência é de 01 (um) ano, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Barra do Corda Lei nº 004/90 e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

#### CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda-MA, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Corda – Ma, 01 de agosto de 2022.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
Prefeito Municipal

NAKYOANE CUNHA ANDRADE  
Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº 06/2022.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

HOSANA ROCHA LIMA BARROSO  
Servidor(a) Cedido(a)

Testemunhas:  
Nome: CPF:

Nome: CPF:

*Autor: Gyslaine Almeida*  
Código de identificação: 9df69e5f47409089450a9e5bb959a55774f372d0

---

## AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 022/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma da escola U.I Sinésio Teixeira Mendes, localizado no povoado Ipiranga, Zona Rural do Município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após análise da proposta, fica Classificada a empresa: JQD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.784.286/0001-55, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com.

Barra do Corda-MA, 04 de novembro de 2022.

Sara Ferreira Costa Fleury  
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

*Autor: Gyslaine Almeida*  
Código de identificação: b6e7fd47ae71d35fb1feda51ed0bca998c636d54

---

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito

**ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO**

Vice-Prefeito

**GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA**

Responsável técnico

**dom@barradocorda.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

**MUNICIPIO DE BARRA DO  
CORDA:06769798000117**

Assinado de forma digital por , C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Barra do Corda, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11067126000108, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA:06769798000117  
DATA: 07.11.2022 17:11:58 -03:00

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil